



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

ANO IV – EDIÇÃO 689 – DATA 03/03/2018

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Individuais
- Decretos Normativos
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA
garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal
www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 077/2018

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** exonerar **JAIME GUIMARÃES LOPES JUNIOR**, do cargo de **Oficial de Gabinete**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**, símbolo **DA-3**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de março de 2018.

JOSE RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 078/2018

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** exonerar **JOSÉ AFONSO NASCIMENTO NETO**, do cargo de **Chefe da Divisão de Controle e Fiscalização**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de fevereiro de 2018.

JOSE RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 079/2018

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **JOSÉ AFONSO NASCIMENTO NETO**, para o cargo de **Assessor Especial Administrativo**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de março de 2018.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

JOSÉ FERREIRA PINHEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO





DECRETO INDIVIDUAL Nº 080/2018

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **JAIME GUIMARÃES LOPES JUNIOR**, para o cargo de **Assessor Especial Jurídico**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**, símbolo **DA-1**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de março de 2018.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

JOSÉ FERREIRA PINHEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 081/2018

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **RAQUEL REIS DOS SANTOS**, para o cargo de **Chefe da Divisão de Análise, Vistoria e Licença de Funcionamento**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de março de 2018.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

JOSÉ FERREIRA PINHEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO



DECRETO INDIVIDUAL Nº 082/2018

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **KLEIA SANTANA DA SILVA**, para o cargo de **Chefe da Divisão de Controle e Fiscalização**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de março de 2018.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

JOSÉ FERREIRA PINHEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 083/2018

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** exonerar, a pedido, **CARLOS HENRIQUE DA SILVA FIGUEIREDO**, do cargo de **Chefe da Divisão de Controle e Manutenção de Máquinas e Materiais**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de março de 2018.

JOSE RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 084/2018

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** designar **ALINE SANTOS MIRANDA**, **Chefe de Gabinete – DA-1**, para responder interina e cumulativamente pelo cargo de **Diretora-Presidente da Diretoria Executiva da Fundação Municipal de Tecnologia da Informação, Telecomunicações e Cultura Egberto Tavares Costa – FUNTITEC**, vinculada à **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, enquanto durar a ausência do Titular por motivo de férias, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de março de 2018.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETOS NORMATIVOS**DECRETO N° 10.625, DE 02 DE MARÇO DE 2018.****“Abre crédito suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei N° 3.784, de 15 de dezembro de 2017, artigo 6º, inciso I, item a.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
09.0909	12.361.0047.1085	3.3.90.39	0001	1.000.000,00
09.0909	12.361.0047.1085	4.4.90.51	0001	1.500.000,00
09.0909	12.122.0004.2032	3.3.90.39	0001	100.000,00
			TOTAL	2.600.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrentes do presente crédito suplementar correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
09.0909	12.361.0047.1010	4.4.90.51	0001	1.100.000,00
09.0909	12.128.0047.2033	4.4.90.51	0001	1.000.000,00
09.0909	12.361.0047.2036	3.3.90.32	0001	500.000,00
			TOTAL	2.600.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de março de 2018.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 10.626, 02 DE MARÇO DE 2018.

Aprova a programação orçamentária e financeira do Poder Executivo Municipal para o 2º bimestre/2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000, nas Leis Municipais nº 3.709/2017 e nº 3.784/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a programação orçamentária e financeira do Poder Executivo para o 2º bimestre de 2018, de acordo com os anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - A execução da despesa obedecerá aos limites globais estabelecidos no Anexo II.

Parágrafo único – Fica a Secretaria da Fazenda, através do Departamento de Contabilidade, autorizada a proceder ao remanejamento de cotas financeiras entre as unidades, sem alterações dos limites globais estabelecidos para o Poder Executivo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, de 02 de março de 2018.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I**FLUXO BIMENSAL DA RECEITA**

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	MARÇO	ABRIL	TOTAIS
	PREVISTA			
	RECEITA ORÇAMENTÁRIA TOTAL	93.400.796,00	126.842.308,00	220.243.104,00
1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	89.800.796,00	123.042.308,00	212.843.104,00
1.1.0.0.00.00.00.00.00.00	Receita Tributária	17.428.000,00	52.685.000,00	70.113.000,00
1.1.1.0.00.00.00.00.00.00	Impostos	16.669.000,00	51.975.000,00	68.644.000,00
1.1.1.2.00.00.00.00.00.00	IPTU	1.975.000,00	37.000.000,00	38.975.000,00
1.1.1.2.04.30.00.00.00.00	IRRF Retido nas Fontes	1.270.000,00	1.275.000,00	2.545.000,00
1.1.1.2.04.31.00.00.00.00	IRRF Sobre Rendimento do Trabalho	836.000,00	840.000,00	1.676.000,00
1.1.1.2.08.00.00.00.00.00	I.T.I.V	1.938.000,00	1.500.000,00	3.438.000,00
1.9.3.0.00.00.00.00.00.00	Receita de Dívida Ativa	1.150.000,00	1.810.000,00	2.960.000,00
1.1.1.3.00.00.00.00.00.00	I.S.S.Q.N.	9.500.000,00	9.550.000,00	19.050.000,00
1.1.2.0.00.00.00.00.00.00	Taxas	759.000,00	710.000,00	1.469.000,00
1.1.2.1.17.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	750.000,00	700.000,00	1.450.000,00
1.1.2.2.00.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	9.000,00	10.000,00	19.000,00
1.2.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas de Contribuições	4.361.800,00	4.488.200,00	8.850.000,00
1.2.1.0.29.00.00.00.00.00	Contribuição para Prev. dos Servidores	1.738.000,00	2.240.000,00	3.978.000,00
1.2.2.1.29.00.00.00.00.00	Contribuição Custeio Iluminação Pública	2.623.800,00	2.248.200,00	4.872.000,00
1.3.0.0.00.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	608.500,00	741.500,00	1.350.000,00
1.3.1.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Imobiliárias	158.000,00	191.000,00	349.000,00
1.3.2.0.00.00.00.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	450.000,00	550.000,00	1.000.000,00
1.3.3.0.00.00.00.00.00.00	Receita de Concessões e Permissões	500,00	500,00	1.000,00
1.6.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas de Serviços	925.000,00	930.000,00	1.855.000,00
1.6.1.1.05.00.00.00.00.00	Serviços de Saúde	920.000,00	925.000,00	1.845.000,00
1.6.1.1.20.00.00.00.00.00	Outras Receita de Serviços	5.000,00	5.000,00	10.000,00
1.7.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	59.300.496,00	56.515.608,00	115.816.104,00
1.7.2.0.00.00.00.00.00.00	Transferências Intergovernamentais	59.300.496,00	56.515.608,00	115.816.104,00
1.7.2.1.00.00.00.00.00.00	Transferências da União	37.923.496,00	37.604.868,00	75.528.364,00
1.7.2.1.01.02.00.00.00.00	Cota-Parte FPM	6.054.560,00	7.265.472,00	13.320.032,00



1.7.2.1.01.05.00.00.00.00	Cota-Parte ITR	660,00	1.800,00	2.460,00
1.7.2.1.22.11.00.00.00.00	Cota Parte Compensação Fin. Recursos Hidricos	450,00	470,00	920,00
1.7.2.1.22.20.00.00.00.00	Cota Parte Compensação Fin. Recursos Minerais	23.000,00	23.200,00	46.200,00
1.7.2.1.22.40.00.00.00.00	Cota Parte Royalties	2.000,00	2.100,00	4.100,00
1.7.2.1.01.22.70.00.00.00	Cota Parte Fundo Especial	95.000,00	97.000,00	192.000,00
1.7.2.1.01.33.00.00.00.00	Transferencias Fundo a Fundo - SUS	15.885.000,00	15.885.000,00	31.770.000,00
1.7.2.1.01.34.00.00.00.00	Transferencias Fundo a Fundo - FNAS	1.021.000,00	122.000,00	1.143.000,00
1.7.2.1.35.01.00.00.00.00	SAE - Salario Educação	494.000,00	495.000,00	989.000,00
1.7.2.1.35.03.00.00.00.00	PNAE - Programa Nacional Alimentação Escolar	497.078,00	497.078,00	994.156,00
1.7.2.1.35.04.00.00.00.00	PNATE - Programa Nacional Transp. Escolar	36.668,00	36.668,00	73.336,00
1.7.2.1.35.05.00.00.00.00	PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola	0,00	0,00	-
1.7.2.2.13.00.00.00.00.00	CIDE - Cont. Intervenção Dominio Economico	165.000,00	0,00	165.000,00
1.7.2.1.01.36.00.00.00.00	ICMS - LC 87/97	64.259,00	64.259,00	128.518,00
1.7.2.1.01.49.00.00.00.00	FEX - Auxilio Financeiro Exportação	0,00	0,00	-
1.7.2.4.01.00.00.00.00.00	Transferencia do FUNDEB	10.346.000,00	9.876.000,00	20.222.000,00
1.7.2.4.02.00.00.00.00.00	Complementação do FUNDEB	2.738.821,00	2.738.821,00	5.477.642,00
1.7.6.0.00.00.00.00.00.00	Transferencias de Convenios União	500.000,00	500.000,00	1.000.000,00
1.7.2.2.00.00.00.00.00.00	Tansferencias do Estado	21.377.000,00	18.910.740,00	40.287.740,00
1.7.2.2.01.01.00.00.00.00	Cota Parte - ICMS	18.139.000,00	15.415.740,00	33.554.740,00
1.7.2.2.01.02.00.00.00.00	Cota Parte - IPVA	3.053.000,00	3.312.000,00	6.365.000,00
1.7.2.2.01.04.00.00.00.00	Cota Parte IPI - Exportação	185.000,00	183.000,00	368.000,00
1.7.2.2.99.01.00.00.00.00	FIES - Fundo de Investimento Social	0,00	0,00	-
1.7.2.2.99.07.00.00.00.00	Rendimentos ICMS	0,00	0,00	-
1.7.2.2.99.08.00.00.00.00	FCBA - Fundo de Cultura da Bahia	0,00	0,00	-
1.7.6.2.00.00.00.00.00.00	Transferencia de Convenios Estado	0,00	0,00	-
1.9.0.0.00.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	1.577.000,00	1.917.000,00	3.494.000,00
1.9.1.0.00.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora	950.000,00	1.300.000,00	2.250.000,00
1.9.2.0.00.00.00.00.00.00	Idenizações e Restituições	20.000,00	10.000,00	30.000,00
1.9.2.2.10.00.00.00.00.00	Comp. Fin. Entre Regime Gerel e Reg. Prop.Prev	532.000,00	532.000,00	1.064.000,00
1.9.9.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Diversas	75.000,00	75.000,00	150.000,00
2.2.2.1.00.00.00.00.00.00	RECEITA DE CAPITAL	3.600.000,00	3.800.000,00	7.400.000,00
2.1.1.0.00.00.00.00.00.00	Operações de Crédito Interna	3.100.000,00	3.300.000,00	6.400.000,00
2.4.7.0.00.00.00.00.00.00	Transferência de Capital (Convênios)	500.000,00	500.000,00	1.000.000,00
7.0.0.0.00.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIA	5.600.000,00	5.765.000,00	11.365.000,00
7.2.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas de Contribuições	5.600.000,00	5.765.000,00	11.365.000,00
9.0.0.0.00.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	4.912.756,00	5.211.854,00	10.124.610,00
7.2.0.0.00.00.00.00.00.00	Dedução para Formação do FUNDEB	4.912.756,00	5.211.854,00	10.124.610,00
TOTAL LIQUIDO DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		88.488.040,00	121.630.454,00	210.118.494,00

ANEXO II

FIXAÇÃO BIMENSAL DA DESPESA

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	MARÇO	ABRIL	TOTAIS
	DESPESAS	FIXADA		
1	PODER LEGISLATIVO	2.181.776,74	2.181.776,74	4.363.553,48
01.01	CAMARA MUNICIPAL	2.181.776,74	2.181.776,74	4.363.553,48
2	PODER EXECUTIVO	86.306.263,26	119.448.677,26	205.754.940,52
02.02	Gabinete do Prefeito	14.666,97	11.170,68	25.837,65
03.03	Procuradoria Geral do Municipio	24.444,60	7.447,12	31.891,72
04.04	Secretaria Municipal de Governo	12.222,30	7.447,12	19.669,42
05.05	Secretaria Municipal de Administração	6.606.646,08	13.638.452,84	20.245.098,92
06.06	Secretaria Municipal da Fazenda	3.714.518,68	11.896.240,58	15.610.759,26
07.07	Secretaria Municipal de Comunicação Social	855.576,98	602.021,35	1.457.598,33
08.08	Secretaria Municipal de Planejamento	214.445,10	186.177,97	400.623,07
09.09	Secretaria Municipal de Educação	19.691.700,00	21.942.872,00	41.634.572,00
10.10	Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	244.450,26	1.000.000,00	1.244.450,26
11.11	Secretaria Municipal de Saúde	28.729.679,00	37.928.663,00	66.658.342,00
12.12	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	2.444.505,80	1.806.064,05	4.250.569,85
13.13	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	2.444.505,80	7.500.543,88	9.945.049,68
14.14	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	305.562,82	361.212,81	666.775,63
15.15	Secretaria Municipal de Serviços Públicos	6.111.265,03	6.622.234,11	12.733.499,15



16.16	Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos	122.225,13	120.404,27	242.629,40
17.17	Secretaria Municipal de Habitação	61.112,56	60.201,76	121.314,33
18.18	Gabinete do Vice-Prefeito	10.999,96	10.836,30	21.836,26
19.19	Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito	122.225,13	120.404,27	242.629,40
20.20	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Rec. Naturais	10.722,25	12.040,50	22.762,76
21.27	Secretaria Municipal de Prevenção à Violência e Dir. Humanos	110.567,89	172.671,13	283.239,02
22.30	Secretaria Municipal Extraordinária de Relações Interinstitucional	10.000,00	10.000,00	20.000,00
25.38	Secretaria Municipal Extraordinária de Convênio e Gestão	12.222,30	12.040,50	24.262,80
02.31	ARFES	10.722,25	7.447,12	18.169,37
05.21	Instituto de Previdência Social de Feira de Santana	7.870.000,00	8.537.000,00	16.407.000,00
10.22	Fundação Cultural Egberto Tavares Costa	611.126,72	722.425,62	1.333.552,34
11.23	Fundação Hospitalar de Feira de Santana	4.106.770,56	4.214.149,45	8.320.920,01
02.28	PROCON	122.225,13	132.444,77	254.669,90
19.26	Superintendência Municipal de Trânsito - SMT	1.711.153,95	1.806.064,05	3.517.218,00
	TOTAL DAS DESPESAS	88.488.040,00	121.630.454,00	210.118.494,00

LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 949-2017-12D

Processo Administrativo nº 1835-2018. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA CASTRO ALVES, Nº 1544, CENTRO, PARA O FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COORDENADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **Contratado:** JOSÉ MARIA ANCHIETA DE SANTANA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 64.763,64 (sessenta e quatro mil setecentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos). **Amparo legal:** ART. 59, VII da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 14/12/2017. José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65-2018-12D

Processo Administrativo nº 250-2018. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA DR. ARAÚJO PINHO, Nº 650, BAIRRO OLHOS D'ÁGUA, PARA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR III, PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES, COORDENADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **Contratada:** MARIA DE LOURDES MACÊDO FERNANDES. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). **Amparo legal:** ART. 59, VII da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 05/02/2018. José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79-2018-12D

Processo Administrativo nº 275-2018. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA THOMÉ DE SOUZA, CAMINHO 27, Nº 7, CONJUNTO HABITACIONAL FEIRA IX, BAIRRO TANQUE DA NAÇÃO, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DO BAIRRO FEIRA IX, COORDENADO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **Contratado:** MARLOS ALAN ARAUJO BRITO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). **Amparo legal:** ART. 59, VII da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 19/02/2018. José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87-2018-12D

Processo Administrativo nº 289-2018. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA JACUNDA, Nº 97, BAIRRO PEDRA DO DESCANSO, PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS JUSSARA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COORDENADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **Contratado:** AGRÁRIO ALVES FERREIRA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais). **Amparo legal:** ART. 59, VII da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 16/02/2018. José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.

ERRATA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2018/21D – Avisamos que, na publicação do dia 30/01/2018. **Onde se lê:** Contratação de empresa espec. na prest. de serviços de segurança desarmada a fim de atender a necessidade da realização da Licitação 334-2017- Concorrência Pública 069/2017. **Leia-se:** Contratação de empresa espec. na prest. de serviços de segurança desarmada, a fim de atender a necessidade da realização da Licitação 334-2017- Concorrência Pública 068/2017. As demais informações permanecem inalteradas. FSA, 02/03/2018. José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 949-2017-12D

CONTRATO Nº 696-2017-12C - Processo Administrativo nº 1835-2017. Contratante: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA CASTRO ALVES, Nº 1544, CENTRO, PARA O FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COORDENADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **Contratado:** JOSÉ MARIA ANCHIETA DE SANTANA. **Valor Global:** R\$ 64.763,64 (sessenta e quatro mil setecentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos). **Assinatura do Contrato:** 14/12/2017. Feira de Santana, 14/12/2017.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2-2018-0228D

CONTRATO Nº 2-2018-0228C - Processo Administrativo nº 138-2018. Contratante: Superintendência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor. **Objeto:** SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA CONTÁBIL PARA ADAPTAÇÃO DO SIGA (SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/FSA. **Contratado:** LOURIVAL SOUZA REBOUÇAS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais). **Assinatura do Contrato:** 23/01/2018. Feira de Santana, 23/01/2018.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7-2018-1926D

CONTRATO Nº 7-2018-1926C - Processo Administrativo nº 151-2018. Contratante: Superintendência Municipal de Trânsito. **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONserto E COLOCAÇÃO DE FECHADURAS, CÓPIAS DE CHAVES, CONFECÇÃO DE CARIMBOS CONFORME AS NECESSIDADES DA SMT, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES. **Contratado:** RJ DE JESUS. **Valor Global:** R\$ 4.965,00 (quatro mil novecentos e sessenta e cinco reais). **Assinatura do Contrato:** 02/01/2018. Feira de Santana, 02/01/2018.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35-2018-21D

CONTRATO Nº 85-2018-21C - Processo Administrativo nº 115-2018. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPEC. NA PREST. DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO 334-2017- CONCORRÊNCIA PÚBLICA 068/2017. **Contratada:** PRIVAT VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIM. EIRELI - EPP. **Valor Global:** R\$ 29.940,00 (vinte e nove mil, novecentos e quarenta reais). **Assinatura do Contrato:** 29/01/2018. Feira de Santana, 03/03/2018.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65-2018-12D

CONTRATO Nº 108-2018-12C - Processo Administrativo nº 250-2018. Contratante: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA DR. ARAÚJO PINHO, Nº 650, BAIRRO OLHOS D'ÁGUA, PARA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR III, PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES, COORDENADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **Contratada:** MARIA DE LOURDES MACÊDO FERNANDES. **Valor Global:** R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). **Assinatura do Contrato:** 05/02/2018. Feira de Santana, 05/02/2018.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79-2018-12D

CONTRATO Nº 115-2018-12C - Processo Administrativo nº 275-2018. Contratante: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA THOMÉ DE SOUZA, CAMINHO 27, Nº 7, CONJUNTO HABITACIONAL FEIRA IX, BAIRRO TANQUE DA NAÇÃO, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DO BAIRRO FEIRA IX, COORDENADO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **Contratado:** MARLOS ALAN ARAUJO BRITO. **Valor Global:** R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). **Assinatura do Contrato:** 19/02/2018. Feira de Santana, 19/02/2018.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87-2018-12D

CONTRATO Nº 117-2018-12C - Processo Administrativo nº 289-2018. Contratante: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA JACUNDA, Nº 97, BAIRRO PEDRA DO DESCANSO, PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS JUSSARA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COORDENADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **Contratado:** AGRÁRIO ALVES FERREIRA. **Valor Global:** R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). **Assinatura do Contrato:** 16/02/2018. Feira de Santana, 16/02/2018.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 039-2018 – PREGÃO PRESENCIAL 001-2018

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de lâmpadas de LED para substituição das atuais nos prédios onde funcionam as Secretarias de Administração, Desenvolvimento Urbano, Planejamento, além do Departamento de Gestão de Veículos e almoxarifado central da Administração. **VENCEDOR:** ULTRATEC EMPREENDIMENTOS LTDA - ME. **VALOR:** R\$ 18.999,80. **HOMOLOGAÇÃO:** 08/02/2018. Feira de Santana, 02/03/2018 – Jose Ronaldo de Carvalho - Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 039-2018 – PREGÃO PRESENCIAL 001-2018

CONTRATO: 95-2018-05C. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** ULTRATEC EMPREENDIMENTOS LTDA - ME. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de lâmpadas de LED para substituição das atuais nos prédios onde funcionam as Secretarias de Administração, Desenvolvimento Urbano, Planejamento, além do Departamento de Gestão de Veículos e almoxarifado central da Administração. **VALOR:** R\$ 18.999,80. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 08/02/2018. Feira de Santana 02/03/2018. Jose Ronaldo de Carvalho - Prefeito.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 62-2018-10I

Processo Administrativo nº 260-2018. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER. **Objeto:** APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO WALDOMIO E BANDA NO EVENTO, 9º ENCONTRO DE MUARES DE FEIRA DE SANTANA, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO NO DIA 25/02/2018, SHOW COM 90 MINUTOS DE DURAÇÃO. **CONTRATADO:** JAS PEREIRA PRODUÇÕES E EVENTOS – ME. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.000,00 (três mil reais). **Amparo legal:** Art. 60, inciso III, da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 19/02/2018. José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 62-2018-10I

CONTRATO Nº 105-2018-10C - Processo Administrativo nº 260-2018. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO WALDOMIO E BANDA NO EVENTO, 9º ENCONTRO DE MUARES DE FEIRA DE SANTANA, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO NO DIA 25/02/2018, SHOW COM 90 MINUTOS DE DURAÇÃO. **CONTRATADO:** JAS PEREIRA PRODUÇÕES E EVENTOS - ME. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.000,00 (três mil reais). **Assinatura do Contrato:** 19/02/2018, Feira de Santana, 19/02/2018.

LICITAÇÃO 102-2018 TOMADA DE PREÇO 029-2018

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar a construção de passeio sobre canal localizado na Rua Capitão Costa no distrito de Humildes, Feira de Santana. **Tipo:** Menor Preço. **Data:** 22/03/2018 às 16h30. **Local:** Salão de Licitações, Av. Sampaio, nº 344, Centro. Edital no site: www.feiradesantana.ba.gov.br. Informações no Departamento de Licitação e Contratos, mesmo endereço, nos dias úteis, das 09h00 às 12h00 das 14h00 às 17h00. Tel.: 75 3602 8345/8376. Feira de Santana, 02/03/2018. Sirleide de Oliveira Rodrigues – Presidente da CPL.

PORTARIAS

EXTRATO DAS PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nº 400/2018 – dispensar o professor **JOSÉ RAIMUNDO PEREIRA DE AZEVEDO**, matrícula nº **01072610-7**, do cargo de **diretor** da Escola Amélia Dourado Neves, **Símbolo FGE– 07**, retroagindo a 23 de janeiro de 2018.

Nº 401/2018 – dispensar a professora **NEUMAM RIBEIRO DE BRITO**, matrícula nº **01007410-2**, do cargo de **diretora** da Escola Municipal Comendador Jonathas Telles de Carvalho, **Símbolo FGE – 02**, retroagindo a 28 de fevereiro de 2018.

Nº 402/2018 – dispensar a pedido, a professora **LINDAURA OLIVEIRA SOUZA**, matrícula 01074866-2, da função de **vice diretora** da Escola Municipal Theódulo Bastos de Carvalho JR , **símbolo FGE- 05**.

Nº 403/2018 – dispensar a pedido a professora **RAKELLY CERQUEIRA DE SOUZA DEL-REI**, matrícula nº **01076241-2**, do cargo de **vice diretora** da Escola Municipal Áureo de Oliveira Filho, **Símbolo FGE – 06**.

Nº 404/2018 – designar a professora **JULIANA MICHELLE LIMA DA SILVA**, matrícula nº 01075494-6, para exercer a função de **vice diretora** da Escola Municipal Arthur Martins da Silva, **símbolo FGE- 05**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de março de 2018.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JAYANA BASTOS MIRANDA RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE PARCERIA: ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 99/2017/09S

Acordo entre o Município de Feira de Santana e a Associação de Promoção Social e Educacional Doce Lar da Criança. **Objeto:** Acordo de cooperação que entre si celebram o Município de Feira de Santana, através da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Promoção Social e Educacional Doce Lar da Criança, visando o funcionamento da Escola Doce Lar da Criança, na modalidade de Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano. Valor: não envolve recursos financeiros. Prazo de vigência: de 02 de Outubro de 2017 a 01 de Outubro de 2018. Data de assinatura: 02 de Outubro de 2017.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JAYANA BASTOS MIRANDA RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 04/2018

Dispõe sobre o horário de funcionamento das Unidades Escolares Municipais de Feira de Santana.

A Secretaria de Educação do Município de Feira de Santana, no uso das atribuições que lhes são conferidas e considerando o disposto nas Diretrizes e Bases da Educação Nacional estabelecidas pela Lei Federal nº 9.394/96, art. 24, inciso I, Art. 31, incisos II a VI; Art. 34; o disposto nos pareceres CNE/CEB 12/97 e CNE/CEB nº 10/2005; a necessidade de regulamentar o horário de funcionamento das Unidades Escolares,

RESOLVE:

Art. 1º - O horário de funcionamento da Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino fica definido nesta Portaria:

- I. Turno Parcial Matutino: 7h45 às 11h45;
- II. Turno Parcial Vespertino: 13h às 17h;
- III. Tempo Integral: 07h45 às 17h.

Art. 2º - O horário de funcionamento do Ensino Fundamental Anos Iniciais da Rede Pública Municipal de Ensino fica definido nesta Portaria:

- I. Turno Matutino: 07h45 às 11h45;
- II. Turno Vespertino: 13h às 17h;

Art. 3º - O horário de funcionamento do Ensino Fundamental Anos Finais da Rede Pública Municipal de Ensino fica definido nesta Portaria:

- I. Turno Matutino: 07h20 às 11h50;
- II. Turno Vespertino: 13h às 17h30;

Art. 4º - O horário de funcionamento da Educação de Jovens e Adultos da Rede Pública Municipal de Ensino fica definido nesta Portaria:

Turno Noturno: 18h45 às 21h45.

Art. 5º - A autorização da Secretaria Municipal da Educação para funcionamento em horário diverso ao apresentado nesta Portaria, dependerá da análise de justificativa apresentada pela Unidade de Ensino, validada pelo seu Conselho Escolar.

Art. 6º - A Unidade Escolar deverá conferir ampla divulgação ao conteúdo desta Portaria e suas eventuais alterações, afixando-os em local de fácil acesso e visibilidade na Escola, possibilitando o acompanhamento do seu efetivo cumprimento por toda a Comunidade Escolar.

Art. 7º - A inobservância e o descumprimento da presente Portaria poderão ensejar a abertura de procedimento administrativo disciplinar, cabível para apuração de responsabilidades.

Art. 8º - Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, especialmente o Departamento de Ensino.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 02 de março de 2018

JAYANA BASTOS MIRANDA RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 05/2018

Dispõe sobre a Atividade Complementar (AC) das Unidades Escolares Municipais e/ou conveniadas.

A Secretaria de Educação do Município de Feira de Santana, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando o disposto nas Diretrizes e Bases da Educação Nacional, estabelecidas pela Lei Federal nº 9.394/96 art. 11, inciso III, art. 13, incisos I a VI; o disposto na Lei Municipal nº 01/94, art. 307, §§ 3º e 7º; o disposto na Lei 11.738 de 16 de julho de 2008, art. 2º, § 4º; com base no parecer CNE/CEB nº 18/2012, aprovado em 02 de outubro de 2012 e homologado em 1º de agosto de 2013 e a necessidade de regulamentar a implantação da reserva da jornada de trabalho do professor no que diz respeito às atividades complementares, que correspondem a 1/3 da carga horária de trabalho,

RESOLVE:

DA ATIVIDADE COMPLEMENTAR

Art. 1º. Regulamentar o horário de Atividade Complementar (AC) dos professores que lecionam na Educação Infantil, Ensino Fundamental e dos professores que realizam Atendimento Educacional Especializado (AEE) em Sala de Recursos Multifuncionais, destinado a planejamento, avaliação, estudos, reuniões pedagógicas, reuniões com pais e/ou responsável legal, se necessário, atualização acadêmica do Sistema Digital Sagres, formação continuada do professor e acompanhamento pedagógico da escola.

Art. 2º. O período destinado às Atividades Complementares (AC's) dos professores que lecionam na Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais deverá ocorrer em horário de não regência de classe, sem ferir o direito dos estudantes aos 200 (duzentos) dias letivos e às 800 (oitocentas) horas, obedecendo aos seguintes critérios:

I - Para os docentes em exercício no regime de trabalho de 90 (noventa) horas, 05 (cinco) horas semanais, distribuídas do seguinte modo:

a) 04 (quatro) horas-aula, em dia específico, respeitando o disposto no art. 6º, incisos I ao III, sendo: 02 (duas) semanas com Atividade Complementar na Unidade de Ensino; 01 (uma) semana com Formação Complementar em local estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação (SEDUC); 01 (uma) semana em Local de Livre Escolha do docente, conforme o calendário de Atividade Complementar disposto no anexo I.

b) 01 (uma) hora-aula em outro dia da semana, destinada ao Planejamento na Unidade de Ensino e, preferencialmente, preenchimento do Sistema Digital Sagres.

II - Para os docentes em exercício no regime de trabalho de 180 (cento e oitenta) horas, 10 (dez) horas semanais, distribuídas do seguinte modo:

a) 08 (oito) horas-aula em dia específico, respeitando o disposto no art. 6º, incisos I ao III, sendo: 02 (duas) semanas com Atividade Complementar na Unidade de Ensino; 01 (uma) semana com Formação Complementar em local estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação (SEDUC); 01 (uma) semana em Local de Livre Escolha do docente, conforme o calendário de Atividade Complementar disposto no anexo I.

b) 02 (duas) horas-aula em outro dia da semana, sendo 01 (uma) hora-aula em cada turno de trabalho, destinadas ao Planejamento na Unidade de Ensino e, preferencialmente, preenchimento do Sistema Digital Sagres.

Parágrafo único. Não ocorrendo Formação Complementar em local estabelecido pela SEDUC, na semana designada no Calendário, os professores deverão realizar a Atividade Complementar na Unidade de Ensino.

Art. 3º. Os docentes que atuam na Educação Infantil (Tempo Parcial e Integral) e Ensino Fundamental Anos Iniciais terão sua jornada de trabalho organizada em horas-aula de 60 (sessenta) minutos.

Art. 4º. Os professores do Ensino Fundamental Anos Iniciais, a cada 90 (noventa) horas de regência, serão organizados em:

I - Primeiro Regente (R1):

a) Professor de referência da turma que assumirá os seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa (5 horas); Matemática (4 horas); Geografia (2 horas); História (2 horas) e; Ciências (2 horas).

b) Caberá ao Primeiro Regente elaborar o planejamento das 6 (seis) horas do componente Língua Portuguesa exigidas pela Matriz Curricular do município, aprovada através da Resolução CME Nº 02/2014.

II - Segundo Regente (R2):

a) Professor que assumirá 03 (três) turmas com os seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa (1 hora); Educação Física (2 horas) e Arte (2 horas).

b)O planejamento de 1 (uma) hora do componente Língua Portuguesa será elaborado pelo Primeiro Regente e desenvolvido pelo Segundo Regente.

Parágrafo único.- A composição da carga horária dos componentes curriculares obedece ao disposto na Matriz Curricular do município, aprovada através da Resolução CME Nº 02/2014.

Art. 5º. Existindo a possibilidade de dois ou mais professores lotados na mesma unidade de ensino pleitearem as mesmas classes, serão observados os critérios de desempate, na seguinte ordem:

I -maior titulação acadêmica;

II -maior tempo de lotação na Unidade de Ensino;

III -maior tempo de serviço no Magistério Público da Rede Municipal.

Art. 6º.Para a elaboração do horário da Atividade Complementar, referente às 04 (quatro) ou 08 (oito) horas, conforme art. 2º, I e II, a gestão escolar deverá respeitar a seguinte disposição:

I - Professores que lecionam na Educação Infantil.

DIA	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
GRUPOS	GRUPO 05	GRUPO 04	GRUPO 03	GRUPO 02	GRUPO 01

II -Professores que lecionam nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental como Primeiro Regente.

DIA	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
ANOS	5º ANO	4º ANO	3º ANO	2º ANO	1º ANO

III -Professores que lecionam nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental como Segundo Regente realizarão a Atividade Complementar na terça-feira ou na quinta-feira, de acordo com a organização do seu horário na Unidade Escolar.

Art. 7º.O período destinado às Atividades Complementares dos professores que lecionam no Ensino Fundamental Anos Finais, deverá ser estabelecido em horário de não regência de classe, obedecendo aos seguintes critérios:

I - Para os docentes em exercício no regime de trabalho de 90 (noventa) horas, 06 (seis) horas semanais, distribuídas conforme a disposição a seguir:

a) 03 (três) horas/aula semanais na própria Unidade Escolar ou em local definido por esta e/ou pela Secretaria de Educação.

b) 03 (três) horas/aula semanais em local de livre escolha.

II - Para os docentes em exercício no regime de trabalho de 180 (cento e oitenta) horas, 12 (doze) horas semanais, distribuídas conforme a disposição a seguir:

a) 06 (seis) horas/aula semanais, sendo 03 (três) horas-aula em cada turno de trabalho, na própria Unidade Escolar ou em local definido por esta e/ou pela Secretaria Municipal de Educação.

b) 06 (seis) horas/aula semanais em local de livre escolha.

Art. 8º. Para a elaboração do horário da Atividade Complementar dos professores que lecionam nos Anos Finais do Ensino Fundamental, a gestão escolar deverá respeitar a seguinte disposição:

Dia	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA
Área do Conhecimento	Ciências Humanas	Linguagem	Matemática e Ciências Naturais
Componente Curricular	História Geografia	Língua Portuguesa Língua Estrangeira Arte Educação Física	Matemática Ciências

Art. 9º.O período destinado às Atividades Complementares (AC's) dos professores que realizam Atendimento Educacional Especializado (AEE) em Sala de Recursos Multifuncionais deverá ocorrer em horário de não atendimento, sem prejuízo do acompanhamento dos estudantes, obedecendo aos seguintes critérios:

I - Para os docentes em exercício no regime de trabalho de 90 (noventa) horas, 05 (cinco) horas semanais, distribuídas do seguinte modo:

a)04 (quatro) horas-aula, em dia específico, respeitando o disposto no inciso III deste artigo, sendo: 02 (duas) semanas com Atividade Complementar na Unidade de Ensino; 01 (uma) semana com Formação Complementar em local estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação (SEDUC); 01 (uma) semana em Local de Livre Escolha do docente, conforme o calendário de Atividade Complementar disposto no anexo I.

b)01 (uma) hora-aula em outro dia da semana, destinada ao Planejamento na Unidade de Ensino.

II - Para os docentes em exercício no regime de trabalho de 180 (cento e oitenta) horas, 10 (dez) horas semanais, distribuídas do seguinte modo:

a)08 (oito) horas-aula em dia específico, respeitando o disposto no inciso III deste artigo, sendo: 02 (duas) semanas com Atividade Complementar na Unidade de Ensino; 01 (uma) semana com Formação Complementar em local estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação (SEDUC); 01 (uma) semana em Local de Livre Escolha do docente, conforme o calendário de Atividade Complementar disposto no anexo I.

b)02 (duas) horas-aula em outro dia da semana, sendo 01 (uma) hora-aula em cada turno de trabalho, destinadas ao Planejamento na Unidade de Ensino.

III -Professores que realizam Atendimento Educacional Especializado (AEE) em Sala de Recursos Multifuncionais farão a Atividade Complementar toda quarta-feira.

Parágrafo único.Não ocorrendo Formação Complementar em local estabelecido pela SEDUC, na semana designada no Calendário, os professores deverão realizar a Atividade Complementar na Unidade de Ensino.

Art. 10.Terão direito a esta organização da Atividade Complementar somente os professores que lecionam na Educação Infantil, no Ensino Fundamental, em efetiva regência de classe e os professores que realizam Atendimento Educacional Especializado (AEE) em Sala de Recursos Multifuncionais.

Art. 11.O horário das Atividades Complementares será coordenado na Unidade Escolar pelo Coordenador Pedagógico, nas Unidades que dispõem deste profissional e pelo Diretor e/ ou Vice-Diretor, nas Unidades que não dispõem do Coordenador Pedagógico.

Art. 12. É obrigatória a participação de todos os professores em efetiva regência nas Atividades Complementares, em dia e hora determinados pela Secretaria Municipal de Educação, sendo, o não comparecimento, motivo de desconto salarial, na proporção dos dias ou horas faltadas.

Art. 13.A ausência dos professores nas Atividades Complementares somente será justificada:

I - por motivo de doença;

§ 1º No caso do inciso I, o docente deverá apresentar atestado médico comprovando estar incapacitado para exercer as suas atividades habituais no dia e turno da realização das Atividades Complementares.

§ 2º A declaração ou atestado a que se refere o inciso I, deverá ser apresentado à Direção da Unidade Escolar, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

II - O referido artigo não prejudica as disposições constantes no artigo 117 da Lei 01/94.

Art. 14.Cada Coordenador Pedagógico, Diretor ou Vice-diretor,deverá registrar em formulário constante no Anexo II desta Portaria ou em Livro Ata específico,as atividades realizadas durante o horário destinado às AC's na Unidade Escolar, que deverá ser assinado por todos os partícipes.

Art. 15. A Unidade Escolar deverá conferir ampla divulgação ao conteúdo desta Portaria e suas eventuais alterações, afixando-a em local de fácil acesso e visibilidade na Escola, possibilitando o acompanhamento do seu efetivo cumprimento por toda a Comunidade Escolar.

Art. 16. A inobservância e o descumprimento da presente Portaria poderão ensejar a abertura de procedimento administrativo disciplinar, cabível para apuração de responsabilidades.

Art. 17. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, especialmente o Departamento de Ensino.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 02 de março de 2018.

JAYANA BASTOS MIRANDA RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

CALENDÁRIO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR – 2018
EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E AEE

MARÇO						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

ABRIL						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

MAIO						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

JUNHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

JULHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

AGOSTO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

SETEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

OUTUBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

NOVEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

DEZEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

LEGENDA

AC NA UNIDADE DE ENSINO
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DA SEDUC
LOCAL DE LIVRE ESCOLHA

ANEXO II

ATA DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR

Ao (s) _____ dia (s) do mês de _____ de _____, às _____, reuniram-se a (s) Coordenadora (s) Pedagógica (s) _____ e os Professores do Grupo _____ e/ou _____ Ano e/ou da área de _____ para mais uma Atividade Complementar. Iniciada a pauta da reunião, a Coordenadora _____ convidou a mim, _____, para secretário (a).

Esgotada a pauta do dia, foi encerrada a reunião e lavrada esta Ata, a qual lida e aprovada, será assinada por mim e por todos os presentes.

Feira de Santana, _____ de _____ de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL Nº 01/2018 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO.

O Município de Feira de Santana, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº14.043.574/0001-51, com sede na Av. Senhor dos Passos, nº980,Feira de Santana-BA,representado pelo Exmo Sr. José Ronaldo de Carvalho, atendendo à Lei Federal nº8.666/93,Lei denº 13.019/14,Lei Estadual nº 9.433/2005e Decreto Municipal nº 10.166/17, realizará o Chamamento Público para seleção e organização da sociedade civil para firmar Termo de Fomento com o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), Cnpj:20.641.308/0001-23,objetivando execução de projetos voltados à promoção, à proteção e à defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes.

1. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

1.1 DATA DO RECEBIMENTO DE PROJETOS:28/02/2018

1.2 HORA:das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas;

1.3 LOCAL: SEDESO- Rua Leolinda Bacelar nº 464 Bairro Kalilândia – Feira de Santana- Ba

1.4 DATA DE ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO DOS PROJETOS: 29/03/2018; 17hs.

1.5 DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR:03/04/18.

1.6 INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR:08/04/2018.

1.7 DIVULGAÇÃODO RESULTADO DEFINITIVO DA SELEÇÃO COM AS DECISÕES RECURSAIS:13/04/2018.

1.8 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO: 13/04/2018.

1.9 PRAZO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO: 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO.

2 O OBJETIVO DO PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1 - A finalidade do presente Chamamento Público do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** é a seleção de propostas para a celebração de parceria por meio da formalização de **Termo de Fomento**, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

2.2 - Poderão ser selecionados até 06 (seis) projetos, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para elaboração dos termos de fomento, atendendo os valores de referência cujo valor global é 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a ser distribuídos para diversos projetos selecionados.

2.3 - É vedada a inclusão nos Projetos: recursos para manutenção de infraestrutura predial, amortização de equipamentos existentes, manutenção e locação de imóveis, pagamento de seguros,bem como custos recorrentes após a conclusão dos Projetos. (Conforme o Art. 45 da Lei 13.019/14).

2.4 - Não poderão concorrer a este Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSC), que foram contempladas com o Termo de Fomento do Edital 01/2017.

2.5 - Os custos necessários à execução do objeto poderão incluir as despesas previstas no Art. 46, IV, da Lei 13.019/14, bem como no Art. 34 do Decreto Municipal nº 10.166, de 05 de janeiro de 2017, desde que previstas no Plano de Trabalho.

3. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

3.1 - Os termos de fomento serão celebrados considerando a missão institucional do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, as diretrizes do Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3), do Plano Decenal Municipal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, voltados à promoção, à proteção e à defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes.

3.2 - Os objetos que tratarão os termos de fomento são relacionados nas áreas de interesse como política de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, convivência familiar e comunitária, participação de crianças e adolescentes em espaços decisórios de políticas públicas e enfrentamento das violências psicológicas e físicas, da letalidade e da negligência contra crianças e adolescentes, atividades em esporte, cultura e lazer, conforme indicação no anexo III – Diretrizes para a Elaboração da Proposta.

3.3 - A concorrência dar-se-á dentro de cada uma das áreas de interesse, observando-se os projetos apoiados e seus valores de referência.

3.4 - O número de termos de Fomento celebrado por meio desse edital será de até 06 (seis) termos disponibilizando até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) do FMDCA, a saber:

a) Projeto Apoiado - Sobre o protagonismo de criança e adolescente nos espaços decisórios de formulação, implementação e monitoramento de políticas públicas: 1 projeto, sendo o valor de referência R\$ 20.000,00.

b) Projeto Apoiado - Que tenham como objetivo desenvolver atividades esportivas, culturais e de lazer com crianças e adolescente, 4 projetos, sendo o valor de referência R\$ 20.000,00.

c) Projeto Apoiado - Que tenha como objetivos desenvolver atividade sócia familiar para inserção de crianças e adolescentes que fazem uso de álcool e outras drogas. 1 projetos, sendo o valor de referência R\$ 20.000,00

3.4.1 - Caso não ocorra interessados ou não tenham sido aprovados projetos em uma determinada área de interesses citados no item 3.4, os recursos serão transferidos para a área que apresentar maior número de projetos inscritos.

3.4.2 - Havendo empate no número de inscritos na área contemplada será definida pelas instituições que apresentar maior tempo de experiência.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Chamamento Público apenas Organizações da Sociedade Civil com sede no Município de Feira de Santana, e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

4.2 - Não poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que receberam sanção de Declaração de Inidoneidade em nível Municipal, Estadual ou Federal.

4.3 - Na reunião da Comissão de Seleção para recebimento das propostas, as Organizações da Sociedade Civil poderão ser representadas por seus presidentes ou na sua ausência, este poderá fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito e firmado pelo representante legal da Organização, no caso seu presidente.

4.4 - No caso de representação, o procurador ou pessoa credenciada deverá apresentar o instrumento que o habilita para representar, antes do início dos trabalhos da Comissão. No caso de credenciamento do representante legal da Organização, seu presidente, além de Ofício dirigido à comissão apresentando-se, deverá portar como comprovação cópia da Ata de Eleição e Posse, registrada em cartório.

4.5 - Não será admissível neste certame a atuação em rede.

5. DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1 A documentação e a proposta deverão ser entregues no local determinado neste edital, no dia e horário fixados, em um envelope lacrado, contendo na parte externa, além do nome da Organização, os seguintes dizeres:

- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01 de 2018
- RAZÃO SOCIAL/NOME
- CNPJ

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1 A Organização deverá apresentar no envelope os documentos abaixo relacionados:

I. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, emitido no sítio eletrônico da Secretaria de Receita Federal, que comprove que a Organização existe, há no mínimo, 01 (um ano) de cadastro ativo;

II. Declaração de “nada consta” emitida pela Controladoria Geral do Município datada até 30 dias corridos antes da realização do certame;

III. Ata de eleição e posse do presidente e diretorias da Organização, registrada em cartório;

IV. Certidões Negativas: Federal e Dívida Ativa, CNDT, Estadual, Municipal, FGTS.

V. Plano de Trabalho de acordo as condições propostas no Termo de Referência;

VI. Proposta de valor, expressa em números inteiros, e prazo de execução;

VII. Certidão expedida por gestor principal de entidades públicas atestando a existência de Convênios especificando o objeto e seu prazo de vigência ou apresentação de cópia de Convênios firmados com entidades públicas;

VIII. Apresentação de cópia do Estatuto registrado e suas alterações, onde conste finalidade que se enquadre claramente com o objeto licitado;

IX. Certificado de Utilidade Pública Municipal (Decreto Municipal nº 10.166 de 05 de janeiro de 2017);

X. Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

6.1.1 - A ausência de qualquer desses documentos acarretará a INABILITAÇÃO da OSC para a participação.

6.2 - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por Tabela de Notas, servidor público designado pela Secretária de Desenvolvimento Social (SEDESO) ou pela Comissão de Seleção, a exceção daqueles que são extraídos diretamente da Internet. Em hipótese alguma serão aceitos documentos em cópia simples sem a sua devida autenticação.

6.3 - Não serão recebidas documentações e propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

7. CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

7.1 O Projeto a ser apresentado pela Organização deverá estar estritamente de acordo com o Termo de Referência do Anexo I deste Edital.

8. ELIMINAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Será eliminada do certame a OSC cuja proposta esteja em desacordo com os termos deste Edital ou que não contenha as seguintes informações:

- I. A descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto;
- II. As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas quando regidos no Edital.
- III. Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- IV. O valor global especificado para a realização da parceria;

8.2 Serão consideradas classificadas as propostas que preencherem as condições fixadas neste Chamamento Público.

8.3 Os Critérios de Classificação são os seguintes, correspondentes a cada pontuação de peso:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por item.
A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores de cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	Grau pleno de atendimento (2,0 pontos) Grau satisfatório de atendimento (1,0 ponto) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
(B) Adequação da proposta em conformidade com as diretrizes contidas no Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3), no Plano Decenal Municipal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, voltados à promoção, à proteção e à defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), conforme item 2.1 deste Edital.	Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta.	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do anexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	Grau pleno da descrição (2,0) Grau satisfatório da descrição (1,0) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
(D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	Grau pleno de capacidade técnico-operacional (3,0). Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (3,0). O não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição da nota "zero" neste	3,0

	critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	
(E) Espaço físico adequado	Grau pleno de capacidade físico-operacional (1,0). Grau satisfatório de capacidade físico-operacional (1,0). O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade físico-operacional (0,0).	1,0
Pontuação Máxima Global		10,0

8.4 Não obtendo a OSC a Nota Final mínima de valor 5 deverá ser a mesma desclassificada.

9. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

9.1 Somente será selecionada neste certame apenas 1 (uma) Organização da Sociedade Civil por projetos.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08.243.039.2217.335043-Fonte:00

11. RESULTADO , DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 O Município divulgará o resultado do certame, pelo seu sítio eletrônico oficial, até 03 dias úteis após a conclusão dos trabalhos.

11.2 A OSC poderá apresentar recurso ao resultado preliminar da comissão de seleção, no prazo de 05(cinco) dias contados da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu. O recurso deverá ser apresentado por ofício. Não caberá novo recurso além deste.

11.3 Os recursos que não foram reconsiderados pela Comissão de Seleção no prazo de 5(cinco) dias contados do seu recebimento deverão ser encaminhados para Comissão de Seleção para análise e decisão final.

11.4 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição dos recursos pela OSC, a administração deverá homologar e divulgar, no Diário Oficial eletrônico, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

11.5 Conforme § 6º, art.27 da Lei 13.019/14, a homologação não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria.

12. DO TERMO DE PARCERIA

12.1 A OSC deverá comparecer na sede da Controladoria Geral do Município no prazo de até 5 úteis (cinco) dias contados da publicação do resultado definitivo do processo de seleção, para apresentar o seu Plano de Trabalho anexado dos demonstrativos relacionados nos Art. 22 e 23 do Decreto Municipal nº10.166/17.

12.2 Havendo irregularidades ou desconformidade na apresentação dos documentos referenciados aos artigos citados no item anterior, será concedido prazo de 10(dez) dias para regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

13. DOS ANEXOS

Os anexos deste Edital são partes integrantes do mesmo para todos os efeitos administrativos e legais.

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II-Minuta do Termo de Parceria

Anexo III –Diretrizes para Elaboração de Proposta

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

b. O presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

c. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

d. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

e. É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase do certame, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

f. E para que ninguém possa alegar desconhecimento, o presente Edital terá aviso publicado no Diário Oficial do Município, bem como, poderá ser acessado no site eletrônico oficial do Município (www.feiradesantana.ba.gov.br)

15. FORO

15.1 O presente Chamamento Público é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o foro de Feira de Santana, para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrente, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Feira de Santana, 28 de fevereiro de 2018.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

ILDES FERREIRA DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

1. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO(FOMENTO)
2. JUSTIFICATIVAS
3. INDICAÇÃO DO PROGRAMA E AÇÃO CORRESPONDENTE
4. PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO
5. VALOR DE REFERÊNCIA
6. PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA
7. OBJETIVOS DA PARCERIA
8. RESULTADOS ESPERADOS
9. OBRIGAÇÕES DA OSC
10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
11. INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
13. CONDIÇÕES PARA SELEÇÃO

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE PARCERIA

**TERMO DE PARCERIA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA E A**

O Município de Feira de Santana, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na AV. Senhor dos Passos nº 980, Centro, com CNPJ nº 14.043.574/0001-51, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. José Ronaldo de Carvalho, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador de carteira de Identidade nº 140.520, SSP-BA, inscrito no CPF nº 541.168.851-15, residente e domiciliado nesta cidade e a , organização da sociedade civil sem fins lucrativos, com endereço na rua inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr., brasileiro, maior, inscrito no RG sob nº expedido pela SSP/BA, portador de CPF sob nº, tem entre si, depois de bem examinado e aprovado o plano de trabalho proposto pela entidade, ajustado o presente Termo de Colaboração (Fomento), que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

I-IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO; Termo de Colaboração (Fomento) para

II-METAS A SEREM ATINGIDAS;

III-ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO;

IV-ORÇAMENTO ESPECIFICADO PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO; valor de R\$.

V- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO; O Município se compromete a repassar à entidade, na forma da Cláusula IV deste Termo, o montante de R\$., sendo liberada em (...) parcelas, em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, ressalvadas as hipóteses do art. 176, Incisos I, II e III, da Lei Estadual nº 9.433/05.

VI-DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL(OSC); são suas obrigações:

a) A OSC obriga-se no prazo máximo de 60(sessenta) dias, contados da aplicação de cada parcela recebida ou da totalidade dos recursos na hipótese do repasse ocorrer em parcela única, a prestar contas do numerário recebido, comprovando sua utilização de acordo com o Plano de Aplicação acostado a este Termo. O prazo acima definido atende ao que preceitua a Resolução TCM nº 1.257/07;

b) Os recursos deverão ser transferidos para conta bancária específica em instituições oficiais, isenta de tarifas bancárias, disponibilizada pela OSC. Deverão ser aplicados automaticamente em fundo de aplicação financeira de curto prazo, enquanto não empregados em sua finalidade;

c) Fazer constar no demonstrativo financeiro específico que integrará a prestação de contas, qualquer receita verificada em razão de aplicação financeira;

d) Aplicar exclusivamente no objeto da finalidade da parceria as receitas auferidas na forma da letra anterior;

e) Devolver ao Município, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30(trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos;

f) Facultar a agentes do Município o livre acesso à sede e a documentos da entidade para fins de monitoramento, avaliação e fiscalização que poderão ser executados pelo Gestor da Parceria, membros do Conselho correspondente, membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, agente de Controle Interno ou qualquer funcionário assim designado pelo gestor público para este fim.

g) É de responsabilidade exclusiva da OSC o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de parceria, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária do Município quanto à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.

h) Manter a guarda dos documentos originais relativos a execução da parceria pelo prazo de 10(dez) anos contado do dia útil subsequente da apresentação da prestação de contas, ou do decurso do prazo para apresentação da prestação de contas.

i) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento e a prestação de contas não for apresentada no prazo exigido, bem como não for executado o objeto da avença, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a OSC deverá restituir o valor transferido acrescido de juros e correção monetária, na forma da regulamentação legal específica;

VII- DA LIBERAÇÃO DE PARCELAS DO TERMO DE PARCERIA; O Município poderá reter a liberação de parcelas, nos casos dos Incisos I, II e III do art. 176 da Lei Estadual nº 9.433/05.

VIII- DA VIGÊNCIA; o presente termo tem vigência a partir da data de sua assinatura até

IX- DA RESCISÃO; o presente termo poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município, à critério da administração, e nas hipóteses dos artigos 168 e 169 combinados com o art. 176 da Lei Estadual nº 9.433/05.

X- ORIGEM DOS RECURSOS;
.....

XI- REGÊNCIA LEGAL; o presente Termo de Parceria é regido pela Lei Federal nº 13.019/14 e suas modificações, Lei Estadual nº 9.433/05 e Decreto Municipal nº 10.166/17.

XII-PRORROGAÇÃO; este instrumento poderá ter prorrogado o seu prazo de vigência, “de ofício”, em caso de atraso na liberação de recursos por parte da administração pública municipal. Em outros casos através de Termo Aditivo de prazo.

XIII-TITULARIDADE DOS BENS REMANESCENTES; os bens adquiridos remanescentes da execução deste instrumento poderão continuar a ser utilizados pela OSC quando forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização, salvo na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, quando os mesmos deverão ser reincorporados a administração pública municipal.

XIV- FORO COMPETENTE; é o da Comarca de Feira de Santana, para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente do presente instrumento.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em três vias, de igual teor e forma, para um só fim, acompanhado de duas testemunhas abaixo, para que se produzam, a partir de sua assinatura, todos os efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal

Feira de Santana,dede 2017

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....
Presidente da OSC

TESTEMUNHAS:

.....
CPF:

.....
CPF:

ANEXO III

(Usar papel timbrado da instituição)

DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DE PROPOSTA
(Apresentação OBRIGATÓRIA para candidatura ao Edital 01/2017)

1. IDENTIFICAÇÃO (máximo 01 folha)

Título da Proposta:

Instituição Proponente:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Telefone:

Fax:

Responsável pela Instituição Proponente:

Nome:

CPF:

RG:

Endereço:

CEP:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Responsável pelo Projeto:

Nome:

Endereço:

CEP:

Telefone:

Fax:

E-mail:

2. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DE PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE/PROJETO PROPOSTO E COM AS METAS A SEREM ATINGIDAS (máximo 03 folhas)

- Fundamentar a **pertinência e relevância do projeto** como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.
- Falar dos indicadores do estado/município: número da população, número de crianças e adolescentes e/ou outros números que contribuam para relacionar a realidade com o objeto da parceria proposta. Realizar um diagnóstico com os indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, dados que permitam a análise da situação em âmbito municipal, regional, estadual ou nacional, conforme a abrangência das ações a serem executadas
- Mencionar o histórico da instituição, os dados do atendimento realizado (quantitativo/perfil do público atendido, número de equipamentos etc.), convênios ou parcerias em andamento sobre o tema, histórico de

projetos já implementados e seus resultados, equipe disponível para execução da parceria proposta, entre outras informações que julgar relevantes para **descrever a realidade e o nexo com o projeto proposto**.

- Explicitar, de maneira sucinta, a ligação do projeto com os programas e ações governamentais e/ou propostas de ações previstas nos seguintes instrumentos: Plano Decenal Municipal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.
- Expor os **resultados esperados** ao fim do projeto, bem como as **metas** e explicar como o cumprimento das metas pode transformar a realidade descrita nos parágrafos anteriores.

3. OBJETO DA PROPOSTA (OBJETIVO) (máximo 01 folha)

O objeto da proposta a ser descrito na aba “dados” do SICONV tem de ser idêntico a este.

Descrever de forma clara e objetiva, os resultados parciais e o impacto final esperado com o desenvolvimento do projeto em no máximo 500 caracteres. É o objetivo geral da proposta. Apresentamos, a seguir, duas definições para Objetivo Geral:

a) É um produto ou serviço que estará disponível quando o projeto estiver concluído.

b) Estabelecer, de forma geral e abrangente, as intenções e os efeitos esperados do programa, orientando o seu desenvolvimento.

O objetivo deve responder as perguntas:

- O que fazer?
- Para quem?
- Onde?
- Para que fazer?

Exemplo:

“Promover a qualificação profissional para jovens no município do Rio de Janeiro, contribuindo para a inclusão no mercado de trabalho e a melhoria da renda e emprego.”

Segundo o objetivo formulado, foi respondido:

O que fazer: promover a qualificação profissional.

Para quem: para jovens.

Onde: no município do Rio de Janeiro.

Para que fazer: contribuir para a inclusão no mercado de trabalho e melhoria da renda e emprego.

4. AÇÕES/METAS/INDICADORES (máximo 01 folha)

Indicar e quantificar as ações, metas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas.

AÇÕES	METAS	INDICADORES

Metas:

As metas devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada. Expressam a medida do alcance do Objetivo¹, devendo ser de natureza **quantitativa e mensurável**.

Indicadores:

Os indicadores são um conjunto de parâmetros que permite acompanhar a evolução do objeto da parceria. Cada indicador permite identificar, mensurar e comunicar, **de forma simples**, a evolução de determinado aspecto da

¹Fonte: Orientações para elaboração do PPA 2016-2019. Disponível em:

http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/ppa-2016/orientacoes_elaboracao_ppa_2016_2019_02.pdf (Acesso em 26/09/2016)

intervenção proposta. Devem dialogar com as metas, ações e objeto. Deve ser passível de apuração periódica, de tal forma a possibilitar a avaliação da intervenção feita. Deverá ser composto dos seguintes atributos:

- Denominação: o nome, forma pela qual o indicador será apresentado;
- Unidade de Medida: padrão escolhido para mensuração da relação adotada como indicador (horas de curso, beneficiários atingidos, entre outros);
- Data de apuração: período a que se refere à informação;
- Índice de Referência (opcional): situação mais recente do Indicador e sua respectiva data de apuração. Consiste na aferição do índice em um dado momento, mensurado com a unidade de medida escolhida;

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

Detalhar a duração, preferencialmente em unidades como meses, fixando as datas estimadas para início e término das atividades. Indicar cada uma das metas em que se divide uma ação e o prazo previsto para a implementação de cada meta, com suas respectivas datas.

Exemplo:

6. VALOR GLOBAL

METAS	ETAPAS	PERÍODO (MÊS)																
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Ação 1	Meta 1.1	X	X	X	X	X	X											
	Meta 1.2							X	X	X	X							
	Meta 1.3											X	X					
Ação 2	Meta 2.1							X	X									
	Meta 2.2		X	X	X													
	Meta 2.3													X	X	X	X	X
Planejamento	e	X	X	X												X	X	X
Avaliação																		

Indica uma estimativa dos recursos disponíveis durante o período do projeto para a consecução do objetivo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 06, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

Designa servidor público para assumir a Coordenadoria de Pessoal e Capacitação da estrutura funcional interna da Guarda Municipal e dá outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e;

Considerando as atribuições e competências fixadas pela Lei nº 3.005, de 05 de outubro de 2009, do Gabinete da Secretaria Municipal de Prevenção a Violência e Promoção dos Direitos Humanos - SEPREV;

Considerando a Lei Complementar de nº 056, de 11 de Julho de 2011, que Dispõe Sobre o Estatuto da Guarda Municipal, Institui o Novo Plano de Carreira e dá outras providências, em conformidade com a Seção IV, no seu Art. 13, incisos I, II, III, IV, V, VI.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público **JOÃO DÁCIO BASTOS DOS SANTOS**, ocupante efetivo do Cargo de Inspetor da Guarda Municipal, matrícula nº 01070706-0, lotado na Secretaria Municipal de Prevenção a Violência e Promoção dos Direitos Humanos – SEPREV, para assumir a função de **Coordenador de Pessoal e Capacitação** da estrutura funcional interna da Guarda Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Feira de Santana, 02 de março de 2018.

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Prevenção a Violência e Promoção dos Direitos Humanos

AILTON DE ALMEIDA CERQUEIRA

Comandante da Guarda Municipal



PORTARIA Nº 07, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

Designa servidor público para assumir a Coordenadoria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Tecnológico da estrutura funcional interna da Guarda Municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e;

Considerando as atribuições e competências fixadas pela Lei de nº 3.005 de 05 de outubro de 2009, do Gabinete da Secretaria Municipal de Prevenção a Violência e Promoção dos Direitos Humanos - SEPREV;

Considerando a Lei Complementar de nº 056, de 11 de Julho de 2011, que Dispõe Sobre o Estatuto da Guarda Municipal, Institui o Novo Plano de Carreira e dá Outras Providências, em conformidade com a Seção IV, no seu Art. 13, incisos I, II, III, IV, V, VI.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público **FRANCINILDO PEREIRA DE JESUS**, ocupante efetivo do Cargo de Inspetor da Guarda Municipal, matrícula nº 01074466-6, lotado na Secretaria Municipal de Prevenção a Violência e Promoção dos Direitos Humanos – SEPREV, para assumir a função de **Coordenador de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Tecnológico** da estrutura funcional interna da Guarda Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Feira de Santana, 02 de março de 2018.

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Prevenção a Violência e Promoção dos Direitos Humanos

AILTON DE ALMEIDA CERQUEIRA

Comandante da Guarda Municipal





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA DE Nº 002, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

Adota medidas preparatórias para nomeação dos componentes do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência de Feira de Santana/BA.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 011/2002 e Emendas atendendo a Portaria do Ministério da Previdência Social - MPS nº 170, de 25 de abril de 2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o Comitê de Investimentos, do Instituto de Previdência de Feira de Santana, BA;

Parágrafo único – O Comitê designado tem atribuições: consultiva, sem poder de decisão, auxiliando a Diretoria Executiva na elaboração da política de investimentos, nas decisões de alocação de recursos, analisarem mensalmente o desempenho dos investimentos e zelar pela promoção de elevados padrões éticos na condução das atividades relativas às aplicações dos recursos desta autarquia.

Art. 2º- O presente Comitê será composto pelos seguintes membros:

- I – Risomario Lôbo da Silva - Presidente
- II – Aramis Gois de Mattos – Secretário
- III - Adalgisa Ramos de Santana Serafim – Analista
- IV- Edney Cardoso Gomes - Analista
- V – Diego Santana de Oliveira – Analista (suplente)
- VI – Julieta Lopes Velame de Castro - (suplente)

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, substituindo a Portaria nº 001 de 18 de julho de 2016.

Feira de Santana, 02 de março de 2018.

ANTONIO ALCIONE DA SILVA CEDRAZ
DIRETOR PRESIDENTE

